



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 649, DE 23/12/2002.**

A Câmara Municipal de Sumidouro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Somente através de autorização legislativa da Câmara Municipal o Poder Executivo poderá promover ajustes no PPA - Plano Plurianual de Investimentos do Município de Sumidouro, com criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas.

**Art. 2º** Somente através de autorização legislativa da Câmara Municipal o Poder Executivo poderá efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o próximo Exercício (2003).

**Art. 3º** Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), descritos e evidenciados em Lei específica aprovada pela Câmara Municipal, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e, por conseguinte no Orçamento em vigor.

**Art. 4º** Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2002 - 2005) e, por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao Exercício de 2003, que farão parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 23 de dezembro de 2002.

---

Juarez Gonçalves Corguinha  
- Prefeito -